



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI No 1.440/94 DE 10 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar lotes de ações da Petrobras, Celg e Telegoiás de propriedade do Município de Porto Nacional.

Artigo 2º - O montante apurado com a alienação destina-se a aquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e quatro.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Reg. às fls no 87-U

liv no 10